



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

RESOLUÇÃO Nº 02/2011

(De autoria do Vereador Edvaldo Donizeti de Godoy)

“Dispõe sobre a criação da “Sessão do Estudante” na Câmara Municipal e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Fica criada a “Sessão do Estudante”, projeto permanente direcionado à formação de Vereadores infanto-juvenis da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, destinado a propiciar aos alunos das classes do ensino fundamental e ensino médio das escolas sediadas no Município, o conhecimento das atividades do Poder Legislativo, a ser desenvolvido anualmente, segundo formato constante de Ato da Presidência disciplinando a matéria.

§ 1º - Para participar da “Sessão do Estudante” os alunos deverão estar cursando o ensino fundamental a partir do 7º ano e o ensino médio a partir do 1º ano.

§ 2º - A participação das escolas na “Sessão do Estudante” fica condicionada a requerimento prévio dirigido à Câmara Municipal:

§ 3º - Marcada a data da realização da “Sessão do Estudante”, caberá às escolas a indicação e o controle da participação dos respectivos alunos.

Artigo 2º - A Sessão de que trata esta Resolução terá as seguintes fases:

- I - Aula expositiva sobre temas relativos à atividade legislativa;
- II - Sessão Plenária simulada, destinada à apresentação, discussão e votação de proposições;

Parágrafo Único - As proposições de que trata o inciso II, deste artigo, serão de autoria exclusiva de estudante, presente na Sessão.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

Artigo 3º - As deliberações decorrentes dos trabalhos da “Sessão do Estudante serão enviadas às autoridades a título de sugestões.

Parágrafo Único - Nas deliberações de que trata o “caput” deste artigo, será observado o quorum regimental.

Artigo 4º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a adotar todas as medidas necessárias para a consecução no disposto nesta Resolução.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, na forma de costume.

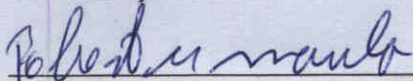
Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de março de 2011.



ROBERTO MARIANO MARSOLA

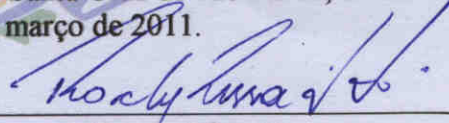
Presidente

Promulgada nesta data
29 de março de 2011
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
29 de março de 2011.



Roberto Mariano Marsola - Vereador
Presidente

Registrada em livro próprio nº 01
fl. nº 09 e verso
Secretaria da Câmara Municipal de
Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de
março de 2011.



Rosely Rissatto
Diretora Geral de Administração